



---

---

**LEI N.º 2.314/2023**

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e, eu Dartagnn Calixto Fraiz, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei no 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei no 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0003.2088 - Recurso - FEAS - Covid-19 - C/C 24464-3.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código reduzido - 04061 - 01021 - 1021/09/06/05/19 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV.

Valor R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real).

**ARTIGO 2º** - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em na fonte de recursos 1021 "FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COV " em 31/12/2022, conforme relatório anexo.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 02 de junho de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**